

O ensino de literatura no âmbito dos direitos humanos: uma perspectiva

Priscila Aparecida Borges Ferreira Pires*

Mauricio Cesar Menon**

Resumo

Este trabalho tem por objetivo verificar se o ensino de literatura é tratado como e para a Educação em Direitos Humanos. A questão principal de investigação foi se os professores de Literatura a tratam como e para os Direitos Humanos. Essa questão se justifica, pois os professores, em sua maioria, não valorizam o princípio humanizador da Literatura. Para tanto, foram empregados como instrumentos metodológicos, a análise de planos de aula e entrevista com um professor. Esses dados foram confrontados com os dizeres do Parecer n.08/2012 e o eixo V do Decreto Federal n. 7037/2009. O ponto de partida foram os documentos citados e a concepção de que a Literatura é um Direito Humano (CANDIDO, 1995). Espera-se contribuir para uma nova visão do Ensino de Literatura, como princípio humanizador, além de levantar questionamentos acerca de se a Literatura é tratada como um Direito Humano na escola.

Palavras-chave: ensino de literatura, direitos humanos, educação em direitos humanos.

The teaching of literature in the context of human rights: a perspective

Abstract

This paper sets out to verify if the teaching of literature is treated as and for Education in Human Rights. The main research question was whether the teachers of literature treat it as and for Education in Human Rights. This question is justified, because the majority of teachers do not value the humanizing principle of literature. To do so, the study used the analysis of lesson plans and interviews with a teacher as methodological tools. This information was confronted with the contents of Judicial Decision nº 08/2012 and the axis V of the Federal Decree nº 7037/2009. The starting point was the above-mentioned documents and the conception that Literature is a Human Right (CANDIDO, 1995). It is hoped to contribute to a new view of the teaching of literature, as a humanizing principle, and also raise questions as to whether literature is treated as a Human Right in school.

Keywords: teaching of literature, human rights, human rights education.

* Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Humanas, Sociais e da Natureza da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Londrina. E-mail: priscilaborgespires@yahoo.com.br

** Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Humanas, Sociais e da Natureza da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Londrina. E-mail: mcmenon@terra.com.br

Introdução

O bicho

*Vi ontem um bicho/Na imundice do pátio/Catando
comida entre os detritos./Quando achava alguma coisa,/
Não examinava nem cheirava:/Engolia com voracidade./O
bicho não era um cão,/Não era um gato,/Não era um rato./
O bicho, meu Deus, era um homem*

Manuel Bandeira

Em um país como o Brasil, questiona-se a utilidade de se ler e de se fazer literatura, afinal um povo que recém saiu do mapa da fome, teria preocupações maiores que ler alguns versos ou um folhetim. A Literatura seria bordado, dispensável, dentre as inúmeras necessidades desse povo.

Para Santos (2002), essa posição é fruto de uma culpa sem compreensão. Culpa essa justificada por autores, como Theodor Adorno e Blanchot, que “[...] contestaram a possibilidade de ainda se compor um poema ou de escrever uma narrativa depois de Auschwitz. Julgavam a literatura vã ou mesmo culpada, pois ela não havia impedido o inumano” (COMPAGNON, 2009, p. 42). No entanto, esses autores, ao contestarem a possibilidade de se fazer literatura após uma tragédia como o Holocausto, não consideravam que a função maior da literatura é humanizar que, de acordo com Candido (2002), consiste em confirmar a humanidade do homem, sendo essa humanidade boa e má.

A literatura é o que aproxima um ser humano de outro ser humano, que mostra as inúmeras faces da humanidade e por isso deve ser lida e estudada, pois oferece um meio

[...] de preservar e transmitir a experiência dos outros, aqueles que estão distantes de nós no espaço e no tempo, ou que diferem de nós por suas condições de vida. Ela nos torna sensíveis ao fato de que os outros são muitos e diversos e que seus valores se distanciam dos nossos. (COMPAGNON, 2009, p. 47)

Dessa forma, a literatura e seu ensino escolarizado são essenciais para uma Educação em Direitos Humanos (EDH), sendo essa educação aquela que

requer a construção de concepções e práticas que compõem os direitos humanos e seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana, ela se destina a formar crianças, jovens e adultos para participar

ativamente da vida democrática e exercitar seus direitos e responsabilidades na sociedade e também respeitando e promovendo os direitos das demais pessoas. É uma educação integral que visa o respeito mútuo, pelo outro e pelas diferentes culturas e tradições. (BRASIL, 2012, p.02)

Assim sendo, é necessário trabalhar o princípio humanizador da literatura para que essa seja efetivamente um meio para a EDH, contudo, há uma tradição, retificada pelos concursos e vestibulares de grandes Universidades, de menosprezar esse princípio, atendo-se, muitas vezes, ao ensino de História Literária em detrimento do texto literário. Dessa forma, a escola estaria negando ao aluno, além da EDH, um Direito Humano: a Literatura.

A partir desses princípios, investigou-se em uma escola estadual, de um pequeno município do norte do Paraná, como se dava o ensino de literatura no Ensino Médio, se esse era tratado para a EDH e também como um Direito Humano.

A investigação se iniciou com a análise de três planos de aula e posterior entrevista com um professor de uma escola estadual. Esses dados foram confrontados com os dizeres do Parecer n.08/2012 e o eixo V do Decreto Federal n. 7037/2009, além das concepções de literatura como um Direito Humano (CANDIDO, 1995) e da literatura na formação do homem (CANDIDO, 2002).

Educação em Direitos Humanos, Literatura e a Literatura como Direito Humano

Segundo o eixo orientador V do Decreto Federal n. 7037/2009,

A educação e a cultura em Direitos Humanos visam à formação de nova mentalidade coletiva para o exercício da solidariedade, do respeito às diversidades e da tolerância. Como processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, seu objetivo é combater o preconceito, a discriminação e a violência, promovendo a adoção de novos valores de liberdade, justiça e igualdade. (BRASIL, 2009)

Dessa forma, o objetivo da EDH é voltar o olhar do aluno para as diferenças para que esse olhar seja de compreensão e aceitação para aqueles que são tradicionalmente excluídos de seus direitos. Sabe-se que o conceito de educação vai além da educação escolarizada, pois se é educado também no ambiente familiar, religioso, entre outros, não obstante, a escola é essencial nesse processo por isso cabe a ela proporcionar o conhecimento do diferente para “[...] perder o medo do desconhecido, formar

opinião respeitosa e combater o preconceito, às vezes arraigado na própria família” (BRASIL, 2009).

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), realizado em 2003 e revisto em 2009, define a Educação em Direitos Humanos como

- [...] um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões:
- a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
 - b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
 - c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presentes em níveis cognitivo, social, cultural e político;
 - d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
 - e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações (BRASIL, 2012, p. 05);

Ao analisar a definição proposta, verifica-se que a literatura é um excelente instrumento para educar-se para os direitos humanos, tanto pela sua natureza como por suas funções.

De acordo com Candido (2002) a literatura possui três funções: psicológica, formativa e de conhecimento do mundo, e do ser.

A função psicológica consiste em satisfazer a necessidade universal que o homem tem de fantasiar. Todo e qualquer ser humano necessita fabular, fugir do real. É uma necessidade tão elementar quanto comer, no entanto “A fantasia quase nunca é pura. Ela se refere constantemente a alguma realidade” (CANDIDO, 20012, p. 81) e ao se referir a esse real sem ser o real, garante a literatura o poder de libertar “[...] o indivíduo de sua sujeição às autoridades, pensavam os filósofos; ela o cura, em particular do obscurantismo religioso. A literatura instrumento de justiça e de tolerância, e a leitura, experiência de autonomia, contribuem para a liberdade do indivíduo [...]” (COMPAGNON, 2009, p. 34), ou seja, a literatura pode não mudar a realidade, pois ela não é real, mas tem o poder de libertar da alienação e da opressão. Dessa forma, ela trabalha duplamente em função da EDH, para aqueles que oprimem por não conhecer e para aqueles que são oprimidos.

A função formativa consiste em ensinar através da literatura. Todavia essa formação é como a vida, sendo não natural desejar que ela funcione apenas como formadora de virtudes e boa conduta (CANDIDO, 2002). Na verdade, há um conflito em seu ensinar, pois muitas vezes uma mesma obra literária pode trazer valores desejados pela sociedade, tais como empatia e bondade, e outros rejeitados como a luxúria e a vileza. Dessa forma, “Ela não corrompe nem edifica, portanto: mas trazendo livremente em si o que chamamos o bem e o que chamamos o mal, humaniza em sentido profundo, porque faz viver.” (CANDIDO, 2002, p. 85). E ao humanizar, aproxima e conscientiza acerca não só de direitos seus, como de outros.

A função de conhecimento do mundo e do ser consiste na possibilidade do escritor ou poeta oferecer uma visão da realidade diferente daquela que o leitor vive, possibilitando a esse leitor contato com inúmeros modos de pensar, de ser e de viver o mundo.

Dessa forma, tendo a literatura funções tão importantes e por causa delas, Candido (1995) a considera como um direito humano. Para o estudioso, pensar em direito humano tem um pressuposto que é o de que aquilo que se considera indispensável para si, também o deve ser para o outro. À vista disso, toda e qualquer classe social deve ter direito à literatura, sendo ela considerada um bem incompressível, pois garante o que Candido (1995) chama de integridade espiritual.

O autor considera literatura toda criação de toque poético, ficcional ou dramático em qualquer nível de uma sociedade e cultura, portanto, é literatura uma lenda, assim como é literatura uma epopeia ou um romance. E o equilíbrio social depende da literatura, pois “A literatura confirma e nega, propõe e denuncia, apóia e combate, fornecendo a possibilidade de vivermos dialeticamente os problemas” (CANDIDO, 1995, p. 175).

Portanto, negar o acesso à literatura na escola é negar um Direito Humano e uma Educação em Direitos Humanos.

Metodologia da pesquisa

Para Minayo (2013) o objeto das Ciências Sociais é histórico, possui consciência histórica, há uma identidade entre sujeito e objeto e é intrínseca e extrinsecamente ideológica, destarte, a autora afirma que o objeto das ciências sociais é essencialmente qualitativo. Por ser o objeto desta pesquisa interdisciplinar, ensino de literatura e ciências sociais, optou-se por utilizar o método qualitativo, pois esse garantirá uma melhor compreensão dos dados aqui coletados já que “A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. [...], trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes” (MINAYO, 2013, p.21).

A pesquisa dividiu-se em dois momentos: um documental, dos planos de aula, e outro de campo, a entrevista.

Inicialmente, realizaria a entrevista com os dois professores que lecionam Língua Portuguesa para o Ensino Médio em um colégio de um pequeno município do estado o Paraná, no entanto, somente um professor concordou em participar da pesquisa. Como se conseguiu uma amostragem de 50% e esse professor possuía a maioria das aulas, manteve-se apenas um colégio.

Os planos de aula foram solicitados ao professor entrevistado que os entregou antes da entrevista e foi feita uma análise comparativa dos dados encontrados nesses planos de aula e dos dados encontrados nas entrevistas.

Escolheu-se utilizar a entrevista estruturada (LAKATOS; MARCONI, 2003), pois essa apresenta vantagens tais como:

oferecer maior oportunidade de avaliar atitudes, condutas, podendo o entrevistado ser observado naquilo que diz e como diz: registro de reações, gestos, etc.

[...]

há possibilidade de conseguir informações mais precisas, podendo ser comprovadas, de imediato as discordâncias (LAKATOS; MARCONI 2003, p. 197).

A entrevista foi realizada fora do ambiente escolar, na casa do professor. Para análise dos dados, nomeou-o de Professor A. Essa nomeação visa manter o sigilo acerca da identidade e gênero do entrevistado, já que, tais dados não são relevantes para a pesquisa.

Após a entrevista, realizou-se a interpretação e análise dos dados, confrontando-os com os dizeres do Parecer n.08/2012 e o eixo V do Decreto Federal n. 7037/2009 e a concepção de que literatura é um Direito Humano (CANDIDO, 1995).

Análise dos dados

Os dados foram organizados nas seguintes categorias: Direitos Humanos; Literatura, um Direito Humano e Educação em Direitos Humanos e Ensino de Literatura. Optou-se por organizar os dados dessa forma, em razão de, essa organização facilitar a interpretação e compreensão dos dados.

Dados e discussão: Direitos Humanos

De acordo com o parecer Parecer n.08/2012,

Os Direitos Humanos são frutos da luta pelo reconhecimento, realização e a universalização da dignidade humana. Histórica e socialmente construídos, dizem respeito a um processo em elaboração constante, ampliando o reconhecimento de direitos face às transformações ocorridas nos diferentes contextos sociais e políticos (BRASIL, 20012, p.1-2).

A conceituação de Direitos Humanos, nesse documento, deixa claro que Direitos Humanos não são direitos pré-estabelecidos e imutáveis, de fato, ela expõe que eles são mutáveis e podem e devem ser ampliados, de acordo com transformações sociais e políticas, sendo o critério norteador desses direitos a dignidade humana.

Nesta pesquisa, objetivou-se verificar se a Literatura era considerada para EDH e como um direito humano por professores de literatura, no entanto percebeu-se que era necessário compreender o que professores acreditavam serem esses Direitos. Para tanto, uma das questões feitas durante a entrevista diz respeito a o que os professores acreditavam serem direitos humanos e se essa visão condizia com os documentos oficiais aqui analisados, além das proposições de Candido (1995).

O professor A possui uma visão ampliada do que seja Direitos Humanos: “*Direito Humano é o direito que a pessoa tem de ter acesso a todos os bens disponíveis na sociedade, bens culturais, sociais, econômicos, políticos. Ter direito a tudo que está disponível na sociedade, é direitos humanos. Aquilo que existe na sociedade eu, você, todos devem ter direito de usufruir.*” Sua concepção se assemelha com o pressuposto de Candido (1995) de que para se pensar em Direitos Humanos deve-se, antes de tudo, admitir que aquilo que é indispensável a mim também o deve ser pra o outro.

Também se assemelha à definição de Direitos Humanos dada pelo Parecer n.08/2012, ao afirmar que Direitos Humanos são o acesso a todo tipo de bens econômicos, políticos, sociais e culturais e não apenas o direito à moradia, alimentação, saúde e educação. Assim, o professor mostra a percepção de que esses direitos devem ser mutáveis e ampliados a partir de mudanças sociais e econômicas.

Dados e discussão: Literatura, um Direito Humano

Candido (1995, p. 191) afirma que “uma sociedade justa pressupõe o respeito

aos direitos humanos, e a fruição da arte e da *literatura*¹ em todas as modalidades e em todos os níveis é um direito inalienável”. Por conseguinte, negar o acesso à obra literária na escola, seria negar um Direito Humano ao aluno. No entanto, como o próprio autor expõe, esse acesso deve ser em todas as modalidades e níveis e não somente em alguns.

A escola como espaço de educação institucionalizada e, muitas vezes, como único espaço em que pessoas advindas de camadas mais populares têm acesso a bens culturais, deve prover esse direito. Para provê-lo, a escola deve lhe dar acesso ao texto literário e também promover um letramento literário que permita ao aluno uma experiência de leitura que pode e deve ser ampliada com informações específicas do campo literário e além dele. (COSSON, 2012)

Para verificar se o Professor A enxergava a literatura como Direito Humano e se a trabalhava com seus alunos para garantir esse direito, primeiramente, analisaram-se seus planos de aula de uma turma do segundo ano do Ensino Médio, para os três bimestres do ano letivo de 2014. Posteriormente, se questionou se o Professor A acreditava que a literatura fosse um Direito Humano.

Os planos de aula continham os seguintes dados:

1. Tabela: Planos de aula do ano Letivo de 2014 – Professor A			
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre
Conteúdo	Romantismo	Romantismo	Realismo/Naturalismo
Leitura	“A pata da Gazela” – José de Alencar e Conto de Fadas – “A Cinderela” (leitura acompanhada em sala)	“Iracema” – José de Alencar (leitura acompanhada em sala)	“A missa do galo” e “O alienista” de Machado de Assis (leitura acompanhada em sala)

1 grifo nosso

Atividades Extras	Pesquisas sobre fetiche – pés (mulheres chinesas)	Assistir documentários sobre indígenas brasileiros e paranaenses; ler reportagem sobre a situação do povo indígena no Brasil; discutir sobre a demarcação de terras, influência da FUNAI e sistema de cotas; Assistir vídeo de adaptação de Iracema.	Biografia de Machado de Assis Pesquisar dados no Brasil referentes a adultério, separação e divórcio; Pesquisar sobre o quadro da doença mental no Brasil, especificamente sobre estresse e demência.
--------------------------	---	---	---

Cosson (2012) afirma que o ensino de literatura no Ensino Médio limita-se, quase sempre, à história da literatura brasileira e que textos literários, quando aparecem, são fragmentos para comprovar as características, nomeadas anteriormente, dos períodos literários brasileiros. Ao serem analisados os planos de aula do Professor A, percebeu-se, porém, que há uma preocupação por parte do docente em trabalhar textos literários completos, dando ao aluno a chance de conhecer obras literárias e relacioná-las a assuntos contemporâneos.

Na entrevista, o professor demonstrou preocupação com aspectos referentes à vida pessoal do aluno e explicou que, para seus alunos do período noturno, escolhia obras menores em tamanho, mas de igual qualidade que poderiam ser lidas em sala de aula, pois seus alunos relataram que trabalhavam muitas horas e que, sem um incentivo, como ler primeiramente a obra em sala, eles não teriam motivação de lê-las em casa. O professor também frisou que deseja que seus alunos percebam *que* “... uma obra tão maravilhosa quanto à obra de Machado de Assis é acessível a todos desde que a gente tenha vontade de poder se embrenhar nessa leitura e aprender”.

No entanto, o professor admite que também trabalha, em suas aulas, conteúdos relacionados à História da Literatura Brasileira, pois, de acordo com o professor, deve-se preparar os alunos para o vestibular, o ENEM, concursos para que eles tenham o que precisam (a literatura como Direito Humano) e o que lhes é cobrado socialmente (preparação para testes).

Ao ser questionado se a literatura é um Direito Humano, o professor A respondeu o seguinte: “*A literatura é um Direito Humano porque ela é um bem precioso que faz com que o ser humano seja capaz de fantasiar, sonhar, idealizar e também se identificar com as histórias de outros e nessa identificação, com a história de outros, poder também*

se compreender como ser humano. Então, a partir disso, ela é um Direito Humano, um direito que a escola tem que garantir. Ela abre um caminho para o entendimento de todas as outras leituras: filosofia, sociologia, história, arte. Para mim, a literatura é imprescindível em todos os anos, desde a Educação Infantil.”

Dessa forma, o professor atribui à Literatura a função psicológica (CANDIDO, 2002), pois ele acredita que a literatura dá ao ser humano o poder de fabulação (fantasiar, sonhar), a função de conhecimento do mundo e do ser (CANDIDO, 2002), já que é a partir dela que o aluno se identificará com o outro e se compreender enquanto ser humano e a função formativa (CANDIDO, 2002) em que se educa com e a partir da Literatura.

Ele também compactua que a escola deve garantir a literatura, Direito Humano, ao aluno e que, em suas palavras, “*O professor deve oferecer o melhor a seus alunos, porque todos são capazes de compreender. Então, depois de lhes oferecido o melhor, serão capazes de identificar, sozinhos, o que é bom ou não.*” Verifica-se, em sua fala, que deve haver um comprometimento não somente da escola, mas também do professor na garantia do acesso à literatura.

Dados e discussão: Educação em Direitos Humanos e Ensino de Literatura

A Educação em Direitos Humanos (EDH) objetiva uma formação ética, que seja orientada por valores humanizadores, uma formação crítica, que diz respeito ao uso de juízos reflexivos sobre as relações entre os contextos sociais, políticos, econômicos e culturais, e uma formação política, que deve estar pautada em uma perspectiva emancipatória e transformadora de sujeitos de direito, provendo o empoderamento de indivíduos e grupos à margem da sociedade (BRASIL 20012).

Para isso, a EDH, tem como princípios a dignidade humana, igualdade de direitos, reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, laicidade do Estado, democracia na educação, transversalidade, vivência e globalidade, sustentabilidade socioambiental. (BRASIL, 2012). Esses princípios visam extrapolar o direito à educação permanente e de qualidade na busca da formação de uma nova mentalidade coletiva que exerça a solidariedade, o respeito às diversidades e a tolerância. (BRASIL, 2009).

Dessa forma, a Educação em Direitos Humanos deve propiciar ao aluno um conhecimento de si, de seus preconceitos e limitações e o conhecimento do outro, das necessidades e limitações desse outro. É esse conhecimento, e o que se fizer com ele, que permitirá que se construa uma sociedade mais justa, com sujeitos de direito e empoderados.

Na construção desse conhecimento, o Ensino de Literatura é essencial já que a literatura “[...] é fator indispensável de humanização e, sendo assim, confirma o ho-

mem na sua humanidade” (CANDIDO, 1995, p. 175), humanizar a si e o outro é o primeiro passo para uma Educação em Direitos Humanos de qual toda e qualquer disciplina deve fazer parte.

Os professores de literatura também devem acreditar no poder humanizador da literatura e da possibilidade que esse poder tem de não apenas contextualizar e explicar as variáveis sociais, econômicas, políticas e culturais que interferem e orientam esses processos educativos, mas também fazer com que haja uma apreensão dos processos de busca, conquista e garantia de direitos (BRASIL, 2012).

Para verificar se o Ensino de Literatura era tratado para Educação em Direitos Humanos, analisaram-se os planos de aula do Professor A e seu discurso durante a entrevista.

Na análise de seus planos de aula, percebeu-se que há uma preocupação em contextualizar o texto literário com temas atuais. Essa percepção foi confirmada pelo discurso do professor.

Notou-se mais essa confluência entre ensino de literatura e educação em Direitos Humanos, no planejamento do segundo e terceiro bimestre, pois a vivência em EDH “[...] deve ter o cotidiano como referência para analisá-lo, compreendê-lo e modificá-lo” (BRASIL, 2012, p.13).

No segundo bimestre, a obra *Iracema* de José Alencar, romance de fase indianista do autor que narra a história de amor de Martim, branco colonizador, e Iracema, a virgem dos lábios de mel que trai sua tribo em favor de Martim. As personagens têm um filho, Moacir, brasileiro que é levado a Portugal. Martim retorna e instaura a religião cristã e os índios são convertidos.

Verificou-se que o professor estabeleceu um diálogo da visão do indígena pelo homem branco através da leitura do romance e, também, do confronto entre o romance indianista e informações contemporâneas, como a situação do povo indígena no Brasil na atualidade e as políticas para estabelecer sua dignidade e cultura. Esse diálogo pode propiciar aos alunos uma empatia à causa dos indígenas e uma melhor compreensão de políticas afirmativas para essa população, já que, ao conhecer os sentimentos de Iracema (personagem de ficção que os ajuda a fabular) e os reais problemas do povo indígena na atualidade, esses alunos se tornarão aptos a exercer a solidariedade, respeitar as diferenças e serem mais tolerantes.

Ao planejar e realizar suas aulas assim, o professor A foi capaz de “trabalhar os conteúdos curriculares integrando-os aos conteúdos da área de DH através de diferentes linguagens [...]” (BRASIL, 2012, p. 15), além de “trazer para a sala de aula exemplos de discriminação e preconceitos comuns na sociedade” (BRASIL, 2012, p. 14).

Já no segundo bimestre, o professor trabalhou o conto de Machado de Assis, “O alienista”. Nesse conto, se discute as fronteiras da normalidade e da loucura. Em congruência com o teor da obra, o professor inseriu uma pesquisa com dados sobre

estresse e demência e discutiu os limites da loucura. Ao realizar essa aproximação, o professor pôde dar voz aos doentes mentais, mortos socialmente, e questionar um novo problema de saúde pública: o estresse. Dessa forma, ele discute comunidade uma questão relacionada à vida (BRASIL, 2012).

O professor A também organizou um sarau literário que é realizado em 20 de outubro, dia da consciência negra. Esse sarau tem como tema a obra de Machado de Assis, e a apropriação de sua obra pelos alunos. Ele é aberto à comunidade e permite que a comunidade também se aproprie dessa obra.

O professor A parece acreditar que “a literatura é humanizadora”, pois faz com que “Os alunos queiram ouvir a história do outro. E ler é escutar a história do outro.” e ao ouvir a história do outro, esses alunos se empoderaram e se tornaram sujeitos de seu aprendizado e de seu direito.

Considerações finais

*Vida verdadeira, a vida afinal descoberta e tornada clara,
por conseguinte a única vida plenamente vivida, é a literatura.*

Marcel Proust

Ao iniciar essa pesquisa, havia a hipótese de que o Ensino de Literatura não seria tratado como um Direito Humano e nem para a Educação em Direitos Humanos e sim que se ensinaria História Literária, no entanto, essa hipótese não se confirmou. Constatou-se que a literatura é vista como um Direito Humano e que o professor acredita que a escola, assim como, o professor são responsáveis em provê-lo, para isso, foi oferecido a leitura em sala de aula aos alunos. Essa leitura lhes propiciou a experiência de conhecer o texto literário em sua profundidade e, assim, garantir-lhes o acesso a ele.

Outra constatação foi a de que a literatura é ensinada dentro da perspectiva de uma Educação em Direitos Humanos, utilizando-se para isso seu princípio humanizador, para que isso ocorra, o professor realiza atividades que aliam literatura e questões sociais, dessa forma, o texto literário deixa de ser estático e renova-se nas leituras dos alunos, assim como, com a experiência deles.

Conquanto a pesquisa tenha revelado que a literatura é tratada como Direito Humanos e para a Educação em Direitos Humanos, sabe-se que os dados apresentados são um estudo de caso. Dessa forma, é necessário levar as boas práticas aqui mencionadas e transformá-las não na exceção, mas sim na regra, para isso é preciso verificar quais foram os fatores relevantes para que a literatura fosse considerada como Direito Humano, assim como, investigar a metodologia utilizada e a visão dos alunos da Literatura como Direito Humano e para a Educação em Direitos Humanos.

Referências

BRASIL. Presidência da República. *Decreto Federal n. 7.037, de 21-dez-2009 e seu Anexo- Programa Nacional de Direitos Humanos III*. Brasília, Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-010/2009/Decreto/D7037.htm> . Acesso em 19, set, 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. *Parecer n. 08/2012 – Princípios da Educação em Direitos Humanos (EDH)*. Brasília, Pleno do Conselho Nacional de Educação, 2012, p. 1-18. Disponível em : <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17631&Itemid=866> . Acesso em 19, set, 2014.

CÂNDIDO, A. O direito à literatura. In: _____. *Vários Escritos*. São Paulo: Duas Cidades, 1995. p.169-191.

_____. A literatura e a formação do homem. In: _____. *Textos de Intervenção*. São Paulo: Editora 34/ Duas Cidades, 2002. p. 77-92.

COMPAGNON, A. *Literatura pra quê?*. Tradução de Laura Taddei Brandini. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

COSSON, R. *Letramento Literário – Teoria e Prática*. São Paulo: Contexto, 2012.

LAKATOS, E. V.; MARCONDES, M. A. *Fundamentos da metodologia científica*. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MINAYO, M. C. S. “O desafio da Pesquisa Social”. In: _____. *Pesquisa Social*. Petrópolis: Vozes, 2013, 33. Ed., p. 9-29.

SANTOS, J. A poesia e a fome. IN: _____. *Breve, o pós - humano ensaios contemporâneos*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná, 2003.

Data de recebimento: 15/05/15

Data de aceite: 24/05/15